



ABRADEE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA

**A ENERGIA
DO BRASIL
PASSA
POR AQUI**

TRIBUTAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA
A CONTA DE LUZ NÃO PODE AUMENTAR!



REALIDADE SOCIAL

COMPLEXIDADE

ECONOMIA VERDE

DESENVOLVIMENTO

QUALIDADE DE VIDA

VÁRIOS BRASIS



A ENERGIA ELÉTRICA DEVE SER ASSEGURADA PARA TODOS.

CONSUMIDORES RESIDENCIAIS E PROGRAMAS SOCIAIS



ABRADEE



REALIDADE BRASILEIRA
– CONSUMIDORES CARENTES –

ISENÇÃO E ALÍQUOTAS REDUZIDAS
PARA FAIXAS DE CONSUMO PARA
ATENDER CONSUMIDORES
ATENDIDOS POR PROGRAMAS
SOCIAIS

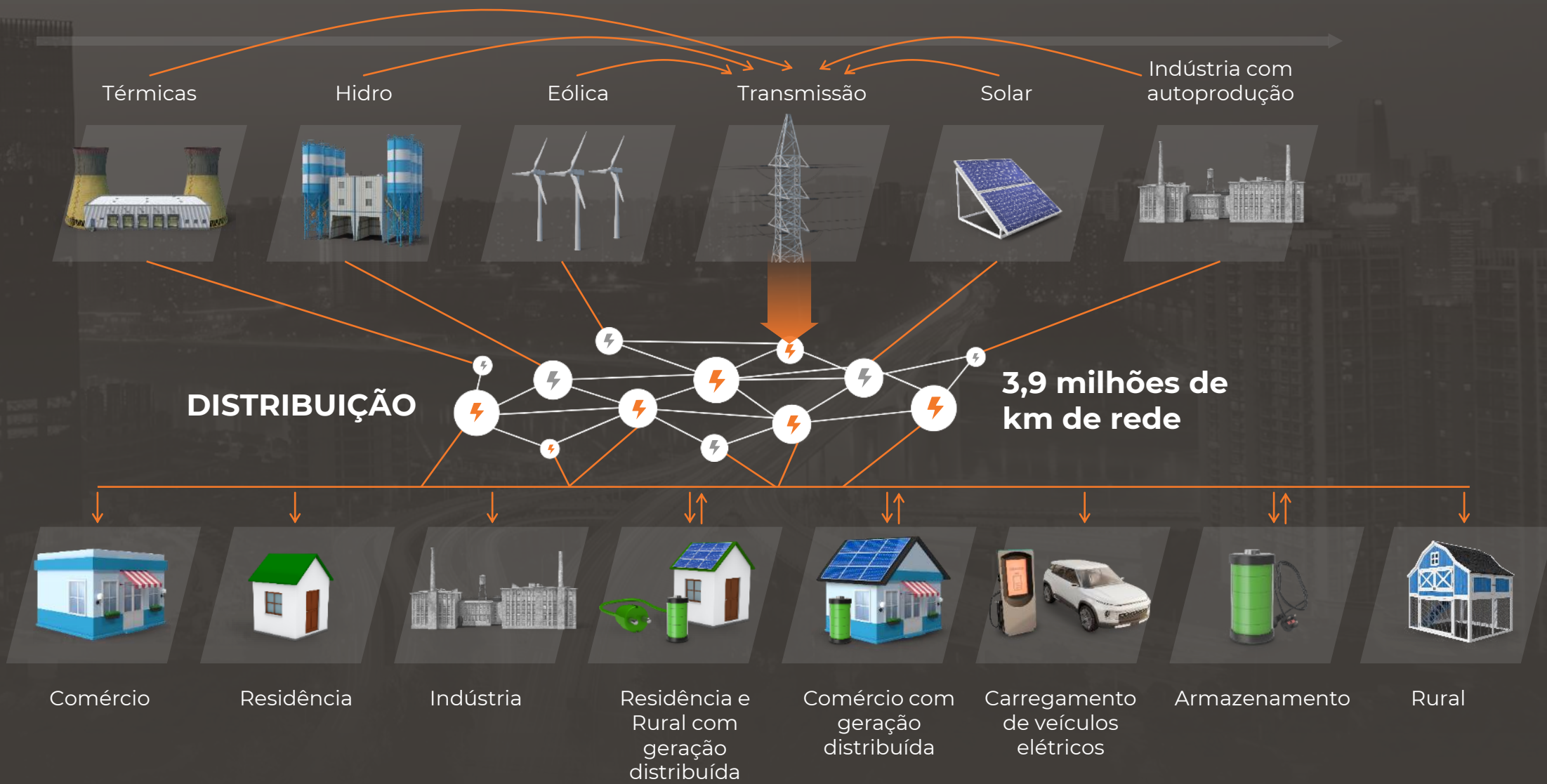
**REALIDADE BRASILEIRA – CONSUMIDORES DE
FAIXAS DE CONSUMO MAIS BAIXAS**



**O QUE A PEC TRATA
OBJETIVAMENTE SOBRE ISSO?**

NADA!

O SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO É **COMPLEXO** E A **TRIBUTAÇÃO** DUPLAMENTE COMPLEXA.



Cenário Atual da Tributação da Energia Elétrica no Brasil

Temas que exigem atenção para uma tributação diferenciada do setor de energia elétrica:



- **Setor altamente regulado** por órgãos e colegiados do governo e agências estatais;



- **Variáveis que impactam diretamente o preço ao consumidor final e tributos** – ex.: bandeiras tarifárias, composição da tarifa (TUSD, TUST, encargos setoriais, CDE, TSEE, etc.)



- **REIDI - Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento da Infraestrutura:** benefícios (PIS e COFINS) para empreendimentos no setor elétrico, desde projetos de transmissão no curto prazo até projetos de geração de energia elétrica.



- **Autoprodução de energia elétrica (Dec. 2.003/1996):** Implica no recolhimento de ICMS conforme posicionamento das administrações Fazendárias.
 - **Jurisprudência administrativa conflitosa nos estados – Necessidade de aplicação do entendimento do STF na ADC 49** (não incidência de ICMS sobre mera transmissão de energia).



- **Perdas não-técnicas** - furto da energia, fraude em medidores de energia e inadimplência. **É base ICMS e PIS/COFINS.** Posicionamento do Estado de São Paulo – Decretos nºs 55.421/10 e 55.867/10 (furto de energia e demais perdas não técnicas).



- **Mercado de Curto Prazo – MCP (mercado spot):** Caso uma empresa compre mais energia do que utiliza em um determinado mês, essa sobra será liquidada ao PLD (**Preço de Liquidação das Diferenças**) – **Não incidência do ICMS x Cessão de Direitos (STJ, RESP 1.615.790-MG)**



- **Isenção a Produtor Rural (Convenio Confaz 76/91):** Isenção de ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a estabelecimento rural, caso atendidas condições legais



- **Benefícios para Modalidades de GD – Geração Distribuída (Convênio ICMS 16/2015):** Isenção de ICMS para as operações com geração distribuída. Valido até 31 de dezembro de 2032, com redução anual de 20% sobre o benefício a partir de 1/1/2029.



- **Regime Tributário Simplificado – Ex.: Estado de São Paulo (Portaria SRE nº 14/2022):** Regime Simplificado para lançamento e pagamento do imposto pelos destinatários, quando a condição de contribuinte decorrer exclusivamente das operações com energia elétrica. Dispensa da apresentação da GIA/SP e da EFD ICMS-IPI.



- **Exclusão da CDE e da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) da base de cálculo do IBS e da CBS -** Política pública – valores não podem ser incluídos na base do IBS e da CBS, pois incluir instrumento artificial de redução de custo para camada baixa renda implicará em aumento indevido da carga e do custo da energia elétrica



- **Alíquotas internas – Ex.: Estado de São Paulo:**
 - **12%**, conta residencial com consumo mensal de até 200 kWh;
 - **25%**, conta residencial com consumo mensal acima de 200 (duzentos) kWh;
 - **12%**, transporte público eletrificado de passageiros;
 - **12%**, operações com energia elétrica utilizada em propriedade rural.
- **Alíquotas interestaduais – Ex.: Estado de São Paulo:**
 - **7%** para Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e Estado do Espírito Santo; e
 - **12%** aos Estados das regiões Sul e Sudeste.



COMPLEXIDADE COMO GARANTIR ARRECADAÇÃO?

A PEC NÃO DETERMINA UM REGIME
DIFERENCIADO PARA ESSE SETOR DE ELOS TÃO
COMPLEXOS. SEM ISSO, NÃO HÁ SEGURANÇA
DE TRIBUTAÇÃO ADEQUADA.

ENERGIA ELÉTRICA É DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



COMPETITIVIDADE
INVESTIMENTO
NEOINDUSTRIALIZAÇÃO
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

ENERGIA ELÉTRICA MELHORA INDICADORES SOCIAIS



PODER DE COMPRA
INFORMAÇÃO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
IDH

ENERGIA E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA



ECONOMIA VERDE
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
PROTAGONISMO MUNDIAL
SINAL ECONÔMICO CORRETO

RISCOS DE AUMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA CONTA DE LUZ NA PEC EM RAZÃO DO IMPOSTO SELETIVO



“153:

(...)
VIII – produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da lei.

(...)
§6º O imposto previsto no inciso VIII:

(...)

“Art. 155:

(...)
§3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e os arts. 153, I, II e VIII, e 156-A, **nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica**, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País”

NOSSA VISÃO: SINAL ADEQUADO, SEM RISCO AOS ENTES TRIBUTANTES



- **NÃO PERMITIR MAIS TRIBUTAÇÃO NA CONTA DE LUZ
COM O IMPOSTO SELETIVO**
- **TER UM REGIME ESPECÍFICO PARA GARANTIR
TRATAMENTO ADEQUADO EM RAZÃO DA
COMPLEXIDADE (inclusão de alínea f, no art 156-A)**

FASE

FÓRUM DAS ASSOCIAÇÕES DO SETOR ELÉTRICO

32 entidades (geradores, comercializadores, transmissores, distribuidores e consumidores de energia)

Todos pela energia como centro do desenvolvimento da economia verde e melhoria nos indicadores sociais do País



ENTIDADES QUE COMPÕEM O FASE



Associação Brasileira do Carvão Mineral



Associação Brasileira de Biogás e de Biometano





ABRADEE

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
DISTRIBUIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA

abradee.org.br



@canalAbradee



@abradee



@abradee



@abradee.oficial

**TRANSFORMAR
A VIDA
DAS PESSOAS
COM ENERGIA**